



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA PESQUISA DE
PREÇOS EM BANCOS PÚBLICOS OFICIAIS, EM
CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021

Nova Pádua, 25 de fevereiro de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), assim otimizando os atos de licitar do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentada na Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Natureza continuada e/ou conserva: utilizada para contratos que possuem serviços necessários à administração que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades.

3. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, dando agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

5.1 Trata-se de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5.2 Possui profissional de notória especialização;

5.3 Apresenta serviços anteriores prestados de natureza singular;

5.4 Capacidade de renovação, caso seja do interesse público, se obrigação de o fazer;

5.5 A escolha da empresa, **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, foi feita com base nas razões anteriormente citadas, aliado à exclusividade sobre a ferramenta, Banco de Preços, a qual supre todas as necessidades da administração.

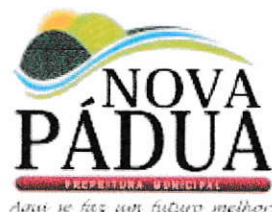
6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, o(s) servidor(es) vinculados ao Departamento de Compras e Licitações, indicado(s) pelo Secretário(a) da Fazenda e Administração do Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

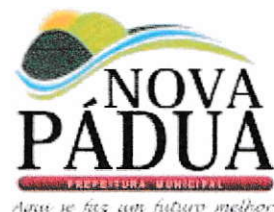
10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Sendo estimativa de valor constada na seguinte tabela:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.
01	Contratação de assinatura de seis meses de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas.	02	R\$ 12.300,00

13.2 O valor praticado pela empresa é justificado através notas fiscais de serviços prestados anteriormente a outros entes públicos.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Cat. Desp.	Despesa	Cód
333904006000000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3544
333904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	354

Projeto: Manut. Atividades Sec. Adm. e Fazenda

Órgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

15. DA PROPOSTA

15.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



15.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

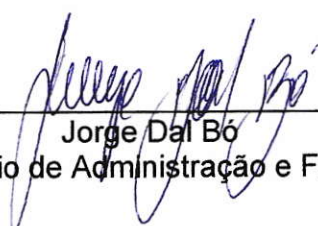
15.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

15.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

15.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, demonstrando capacidade para a execução dos serviços pretendidos.



Jorge Dal Bó
Secretário de Administração e Fazenda

Nova Pádua, 25 de fevereiro de 2025